

LEI COMPLEMENTAR Nº 484 DE 13 DE JUNHO DE 2.007.

Dispõe sobre acréscimo e criação de cargos e empregos públicos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Ficam Acrescidos ao Quadro Geral do Pessoal do Executivo, mais 20 cargos de Enfermeiro.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as referências inicial e final, carga horária semanal estabelecidas na Lei Complementar nº 177 de 05 de junho de 1.996, e suas atribuições ficam estabelecidas no Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 2º - Ficam Acrescidos ao Quadro Geral do Pessoal do Executivo, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mais 03 empregos públicos de Professor II – Ciências.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as referências inicial e final, carga horária semanal, e as atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 435 de 06 de outubro de 2005 e suas alterações.

Artigo 3º - Ficam criados ao Quadro Geral do Pessoal do Executivo um cargo de Cirurgião Dentista Especialista em Cirurgia BUCO-MAXILO- FACIAL.

(Cargo, nº de cargos, referências inicial e final, carga horária semanal)
Cirurgião Dentista Esp. em Cirurgia BUCO-MAXILO-FACIAL 01 34 39 20

Parágrafo Único - As atribuições e escolaridade mínima exigida para os empregos a que se refere este artigo 3º são os constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Artigo 4º - Ficam criados ao Quadro Geral do Pessoal do Executivo um cargo de Cirurgião Dentista PROTESISTA.

(Cargo, nº de cargos, referências inicial e final, carga horária semanal)
Cirurgião Dentista PROTESISTA 01 34 39 20

Parágrafo Único - As atribuições e escolaridade mínima exigida para os empregos a que se refere este artigo 4º são os constantes do Anexo III desta Lei Complementar.

Artigo 5º - Ficam Acrescidos ao Quadro Geral do Pessoal do Executivo, mais 02 cargos de Psicólogo.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as referências inicial e final, carga horária semanal estabelecidas na Lei Complementar nº 177 de 05 de junho de 1.996, e suas atribuições ficam estabelecidas no Anexo IV desta Lei Complementar.

Artigo 6º - A contratação de servidores para os empregos e cargo de que trata os artigos anteriores se darão pela ordem de classificação em prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma da legislação em vigor, especifica para cada caso.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Leme, 13 de junho de 2.007.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO CRIADO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME.

Cargo: Enfermeiro

Escolaridade Mínima Exigida: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no COFEN e/ou COREN.

Atribuições:

ENFERMEIRO.

O Enfermeiro exerce todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe:

I - Privativamente:

- direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem;

- organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem;
- consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;
- consulta de Enfermagem;
- prescrição da assistência de Enfermagem;
- cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida
- cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

II – Como integrante da equipe de saúde:

- participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- prevenção e controle sistemática de infecção hospitalar e doenças transmissíveis em geral;
- prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem;
- assistência de Enfermagem à gestante, parturiente e puérpera;
- acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- execução do parto sem distocia;
- educação visando à melhoria da saúde da população;
- assistência à parturiente e ao parto normal;
- identificação das distocias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico;
- realização de episiotomia e episirrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO CRIADO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME.

Cargo: Cirurgião Dentista Especialista em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial.

Escolaridade Mínima Exigida: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério

da Educação; registro no CROSP; e título de especialista na área Buço-Maxilo-Facial, conferido pelo Conselho de Classe ou Sociedade específica.

Atribuições:

ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL.

A área de concentração em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial pode ser dividida em dois tipos distintos de atendimento. Cirurgias de urgência/emergência e cirurgias eletivas. Todos os procedimentos envolvidos pela CTBMF possuem correlação na tabela SUS, possibilitando assim a execução destas condutas.

A CTBMF possui a seguinte área de atuação:

- Articulação Temporomandibular – Tratamento clínico e cirúrgico dos Distúrbios das Articulações Temporomandibulares (DTM, miopática, atropática e mista), com execução e instalação de Dispositivos Intra Oraís (DIOs), Terapias a mão armada.

- Fraturas Faciais – Tratamento das fraturas faciais, com redução cirúrgica e fixação interna rígida por elementos de osteossíntese em titânio e bioabsorvíveis, com as fraturas naso-órbita-etmoidais, fraturas Le Fort I, II, III, fraturas maxilares, fraturas mandibulares simples e complexas, fraturas condilares, fraturas nasais e fraturas frontais.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO CRIADO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME.

Cargo: Cirurgião Dentista Especialista em Protesista.

Escolaridade Mínima Exigida: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no CROSP; e título de especialista na área de Protesista, conferido pelo Conselho de Classe ou Sociedade específica.

Atribuições:

ÁREA DE PROTESISTA.

São atribuições do Protesista/Ortesista:

- Avaliar a prescrição da prótese;
- Avaliação inicial do paciente e interpretação da prescrição;

- Tomada de medidas e moldes para a confecção da Prótese ou ortese;
- Confecção e adaptação das mesmas em pacientes;
- Instrução quanto ao seu uso correto bem como todos os cuidados de higiene e manutenção;
- Acompanhar posteriormente o registro de todos os dados sobre a evolução do paciente;
- Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva;
- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O
CARGO CRIADO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LEME.

Cargo: Psicólogo.

Escolaridade Mínima Exigida: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação; inscrição em Órgão Competente.

Atribuições:

PSICÓLOGO

São Atribuições do Psicólogo:

- Trabalho relacionado ao estudo dos problemas e mecanismos de comportamento humano, estrutura psíquica;
- Prestar atendimento no campo da psicologia diagnosticando, examinando, tratando, registrando e acompanhando pessoas e grupos;
- Participar quando designado, da elaboração e execução de programas de treinamento, desenvolvimento e avaliação;
- Fazer diagnóstico psicológico, orientar e acompanhar os tratamentos psicoterápicos bem como os casos de psiquiatria;
- Aplicar testes, reconhecer aptidões, dar diagnósticos, dar laudos, pareceres, etc.
- Colaborar no campo educacional, no campo de assistência social, e
- Realizar outras tarefas exigidas e pertinentes ao cargo, inclusive administrativas.
- Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.